

Termo de Referência 435/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
435/2024	114702-ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF	RAFAEL DOS SANTOS BRITO	05/12/2024 17:40 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	70/2025	04600.003804/2024-38

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Escola Nacional de Administração Pública

(Processo Administrativo nº 04600.003804/2024-38)

- 1.1. Contratação de serviço técnico profissional especializado predominantemente intelectual de **elaboração de estudos, pesquisas e avaliações de resultado**, com vistas à elaboração de diagnóstico e formulação de diretrizes/rotas de acessibilidade, a serem implementadas nas ações de aprendizagem da Diretoria de Desenvolvimento Profissional (CGI /DDPro), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de **noventa** dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.1. Trata-se de serviço a ser executado entre os dias 12/12/2024 a 10/03/2025, com pagamento em **duas parcelas**, cujo prazo de vigência foi estabelecido para a execução dos serviços, liquidação das despesas e os respectivos pagamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está expressamente previsto no Plano de Contratações Anual 2024 com a2.1. ID nº 00627612000109-0-000001/2024, publicado em 4/7/2023 e foi registrado no DFD nº 80/2023, IDdo item no PCA nº 30, 31 e 32, da Classe/Grupo: 929 - Outros Serviços de Educação eTreinamento, elidentificador da Futura Contratação nº 114702-90046/2023
- 2.2. A Escola Nacional de Administração Pública - Enap, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, tem como missão estatutária promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a Administração Pública Federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

2.3. Entre as atividades preponderantes da Enap, destacam-se a elaboração e a execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo Federal, conforme dispõe o art. 1º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, que aprova o estatuto da Enap.

2.4. O papel da Enap enquanto escola de governo ganhou novos contornos com a instituição da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e suas alterações. Essa Política tem como objetivo estabelecer uma cultura de planejamento de ações de desenvolvimento entre todos os órgãos da Administração Pública Federal, com base no alinhamento das necessidades de cada órgão e entidade.

2.5. De acordo com o art. 13 do referido Decreto, caberá à Enap, entre outras atribuições, atuar, em conjunto com os órgãos centrais dos sistemas estruturadores, na definição, na elaboração e na revisão de ações de desenvolvimento das competências essenciais dos sistemas estruturadores.

2.6. Nessa perspectiva, é imprescindível proporcionar aos servidores públicos soluções de capacitações proporcionem experiências de aprendizagem transformadoras, baseadas em metodologias inovadoras de ensino e aprendizagem.

2.7. Nesse sentido, a Enap tem buscado inovar em soluções criativas e eficazes para os desafios da administração pública, de modo a contribuir para a melhoria dos serviços públicos e para o desenvolvimento do país, com a finalidade de atender às necessidades da população de forma eficiente e equitativa.

2.8. Assim, a implementação da acessibilidade nas ações de aprendizagem é fundamental para garantir que todas as pessoas, independentemente de suas habilidades ou limitações, tenham oportunidades iguais de aprender e se desenvolver. Ao proporcionar um ambiente inclusivo e adaptado, promovemos uma educação de qualidade e mais justa.

2.9. Desse modo, a contratação de um especialista em acessibilidade para a elaboração de diagnóstico e a formulação de uma rota de acessibilidade é um passo fundamental para garantir que as ações de aprendizagem sejam verdadeiramente inclusivas.

2.10. Essa iniciativa responde ao compromisso de aprimorar o desempenho dos servidores públicos, por meio de novos conhecimentos, métodos e técnicas voltados para a melhoria dos processos de trabalho, tendo como base os valores e competências que permeiam o compromisso ético no exercício da função pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1. A contratação em apreço possibilitará identificar as barreiras existentes, sejam elas físicas, comunicacionais, atitudinais ou tecnológicas, permitindo um planejamento mais preciso das ações.

3.2. Descrição das Atividades

3.2.1. Disponibilidade para participar de reuniões de alinhamento presenciais ou a distância, por meio de webconferência;

3.2.2. Interlocução com a coordenação da Enap;

3.2.3. Emissão de **relatório detalhado e estruturado contendo os seguintes tópicos:**

- Introdução;
 - Diagnóstico inicial;
 - Diretrizes/rota de acessibilidade para novas ações de aprendizagem;
 - Diretrizes/rota de acessibilidade para ações de aprendizagem já existentes;
 - Conclusões e recomendações.
- I para fins de pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Para a contratação a que se destina este projeto básico, deve ser selecionado profissional de notória especialização em acessibilidade educacional.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Trata-se de contratação de serviço técnico profissional especializado para a atividade de técnico profissional especializado predominantemente intelectual de Facilitação de oficinas, que em sua execução não possibilita a adoção de critério mensuráveis dos impactos ambientais, econômicos e sociais a que se refere o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a manutenção dessa exigência não se mostra eficaz uma vez que o valor da referida contratação está diretamente relacionado aos valores máximos estipulados pela Contratante.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. Razão da Escolha da Contratada e Notória Especialização

4.6.1. Diante do objetivo da capacitação, do perfil de demandas, o perfil de notória especialização identificado para execução da oficina objeto desta contratação, a Administração se baseou na formação acadêmica e na experiência profissional de **Claudete de Oliveira** em razão de seu perfil profissional que se adequa à plena satisfação do objeto a ser contratado, cuja notória especialização está demonstrada a seguir.

4.6.2. Sobre a notória especialização da pessoa contratada, é possível afirmar que profissionais que desempenham atividade de **elaboração de estudos, pesquisas e avaliações de resultado** têm notória especialização com fundamento na sua formação técnica, na sua experiência profissional e na sua capacidade intelectual na área de sua especialidade. Ressalte-se que essa notória especialização é prerrogativa da Administração, conforme Decisão nº 439/98 do TCU:

[...] Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto.

4.6.3. Ainda nessa linha, a mesma Corte, com base no relato do ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1, entendeu que:

[...] para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e conseqüentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao ser caso em concreto.

4.6.4. No caso da oficina alvo desta contratação, a Administração se baseou na formação acadêmica e histórico profissional e habilidades técnicas da profissional.

Mestranda em Novas Tecnologias na Educação pela Unicarioca (2024). Iniciou a carreira profissional como Assistente Administrativo, promovida a Assistente Pedagógico e posteriormente em Facilitadora Pedagógica, Coordenadora Geral; assumindo 2 franquias como Pedagoga.

Atuou na Unigranrio Afya, como Designer Instrucional; Conteudista em disciplina de Graduação Pedagogia na disciplina em Educação Especial e também como Professora-tutora convidada na Pós-Graduação em Tecnologias e

Docência Digital na disciplina de Design Instrucional, e na Tutoria EaD por cerca de 3 anos - suporte e acompanhamento aos alunos de graduação e pós-graduação.

Teve contrato em (2023) como Designer Instrucional (remoto) para CIAR - UFG Universidade Federal do Goiás. Conquistou algumas premiações por propostas, arte gráfica, produtos, entre outros. Além da participação na diagramação e ilustração da Cartilha Prepare junto a Defesa Civil Rio lançado em 2022 ISBN 978-65-5700-142-4.

Em 2024 lançou o livro infantil que trata da diversidade e inclusão "As Aventuras da Elefanta Ellitea - Um Novo Amigo" ISBN 978-65-01-01316-9. E o curta documentário AD "Meu, nosso, seu: por trás das páginas" selecionado no 10 Festival Comunicacional de Recife. Atuante como Líder de laboratório, Vestibular Medicina Unigranrio | Afya - Prova Rio como Fiscal de Sala Especial | Cebraspe.

Formação Acadêmica e Especializações Relacionadas à Acessibilidade

- **Mestrado em Novas Tecnologias Digitais na Educação** (em andamento) no Centro Universitário Carioca (2024).
- **Especialização em Educação Especial e Inovação Tecnológica** (2023-2024) na UFRRJ, com trabalho sobre o uso de e-books como ferramentas de tecnologia assistiva para estudantes com deficiência visual.
- **Especialização em Educação Inclusiva com Ênfase na Educação de Surdos** (2023-2024) no IFMT, explorando o Desenho Universal para Aprendizagem (DUA) no ensino superior com ênfase nas dimensões visual e auditiva.
- **Especialização em Audiodescrição na Escola** (2023) na UFJF, focando na criação de planos de ação acessíveis.
- **Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional e ABA para Autismo** (2024), abordando métodos comportamentais e inclusão.
- **Certificações complementares** em recursos pedagógicos para alunos cegos, tecnologias assistivas para deficiência visual, libras (300h), e audiodescrição avançada.

Produções Técnicas e Científicas

- Produção de um e-book inclusivo, contribuindo para o desenvolvimento de materiais acessíveis.
- Participação no desenvolvimento da **Cartilha PREPARE**, com enfoque em prevenção e resiliência escolar, promovendo a inclusão em situações de risco.
- Desenvolvimento de um **Mapa de Projeção de Carreira** para ambientação de novos graduandos, promovendo acessibilidade educacional.

Atuação Profissional

- **Designer Instrucional e Conteudista** em instituições renomadas, incluindo a Universidade Federal de Goiás e a Universidade do Grande Rio, com foco na criação de conteúdos acessíveis para Educação a Distância (EaD).
- **Tutora e professora em pós-graduação**, lecionando disciplinas como Design Instrucional e Tecnologias Educacionais.
- **Facilitadora pedagógica** com experiência prática em formação de professores para inclusão e tecnologia assistiva.

Participação em Eventos

- Palestrante em eventos como o **NAPED Day 2024**, com a oficina "Ferramentas para Experiências Inclusivas na Aprendizagem".
- Exposição no **Festival do Leitor** e na **I Feira Literária Inclusiva**, destacando iniciativas literárias inclusivas.
- Contribuições em simpósios e feiras voltados para inclusão, como o **Simpósio de Difusão da Cultura Surda** e o **X Sthem Brasil**, abordando inclusão acadêmica e melhorias nas relações interpessoais.

Habilidades e Idiomas

- Proficiência em **Libras** com formação de 300 horas e habilidades básicas em inglês.
- Expertise em ferramentas digitais acessíveis, criação de materiais inclusivos e gamificação educacional voltada para surdos e ouvintes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Metodologia

5.1.1. As atividades serão realizadas remotamente, com reuniões a distância (por meio de webconferência), conforme cronograma ajustado pela coordenação da Enap.

5.2. Carga-Horária:

5.2.1. A carga horária total é de 135 horas.

5.3. Público-Alvo:

5.3.1. Agentes públicos e sociedade em geral.

5.4. Horário e Local de Realização:

5.4.1. Remoto.

5.5. Produtos a serem entregues:

5.5.1. Relatório detalhado e estruturado sobre diretrizes/rota de acessibilidade nas ações de Aprendizagem da Diretoria de Desenvolvimento Profissional da Enap (DDPro-Enap).

5.6. Cronograma das atividades e valor do projeto

Conteúdo do Relatório	CH	Valor	Entrega até
- Introdução - Diagnóstico inicial	45h	R\$ 8.437,05	29/12/2025
Diretrizes/rota de acessibilidade para novas ações de aprendizagem	40h	R\$ 7.499,60	20/01/2025
- Diretrizes/rota de acessibilidade para ações de aprendizagem já existentes - Conclusões e recomendações	50h	R\$ 9.374,50	10/03/2025

5.6.1. O custo total do projeto será de **R\$ 25.311,15** (vinte e cinco mil, trezentos e onze reais e quinze centavos), referente ao total de **135 horas** de trabalho, cujo valor da hora aula é de R\$ 187,49 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a pessoa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A pessoa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Após o término efetivo dos serviços, a documentação deverá ser atestada pelo responsável pelo evento, pela Coordenação-Geral e pela Diretoria demandante, mediante anexação do "Formulário de Execução de Serviços" aos autos administrativos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o "Formulário de Execução de Serviços".

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a pessoa contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do recebimento

7.3.1. O recebimento dos serviços será realizado por meio do Formulário de Execução de Serviços, conforme descrito no item 7.1. do presente Termo de Referência.

7.4 Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, e;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a pessoa contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b)** identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da pessoa contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da pessoa contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à pessoa contratada a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a pessoa contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à pessoa contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, conforme quadro a seguir, e ficará condicionado à realização das atividades descritas no item 5, com o cumprimento das atividades e à entrega dos produtos. A realização do pagamento atenderá ao disposto no artigo 5º da Resolução nº 50, de 25 de outubro de 2023, e alterações posteriores.

Parcela	Produto a ser entregue	Valor da parcela	Condição de Pagamento
1ª	Relatório parcial contendo os seguintes tópicos: • Introdução; e • Diagnóstico inicial.	R\$ 8.437,05	Após o recebimento e validação, pela coordenação da Enap.

2ª	Relatório final detalhado e estruturado com os seguintes tópicos: • Introdução; • Diagnóstico inicial; • Diretrizes/rota de acessibilidade para novas ações de aprendizagem; • Diretrizes/rota de acessibilidade para ações de aprendizagem já existentes; e • Conclusões e recomendações.	R\$ 16.874,10
----	--	---------------

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Cessão de crédito

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, estão vedadas.

7.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da pessoa contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (pessoa contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da pessoa contratada.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A pessoa contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, Inciso III, Alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. cópia do comprovante de maior titulação acadêmica, e;

8.3.3. currículo atualizado com experiências profissionais e acadêmicas, preferencialmente registrado na plataforma Lattes.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total do projeto será de **R\$ 25.311,15** (vinte e cinco mil, trezentos e onze reais e quinze centavos), referente ao total de **135 horas** de trabalh. O preço em questão se justifica pela utilização da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores, que estabelecem a tabela de referência dos valores de remuneração contendo preços fixos por hora-aula, atendendo a critérios objetivos para quantificação do preço. **O valor da hora para essa atividade é de R\$ 187,49**, conforme Anexo I da referida Resolução.

9.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade:** ENAP;
- b) Fonte de Recursos:** DDPRO / CGDEN;
- c) Programa de Trabalho:** 04.128.0032.20U9.0001 - Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos/Nacional;
- d) Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 - Despesas Correntes/Outras despesas Correntes /Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;
- e) Plano Interno:** PD1FX;

Brasília/DF, dezembro de 2024.

10. ENCAMINHAMENTOS

10.1. Encaminhamos para a COLCC - Coordenação de Licitações, Compras e Contratos para providências necessárias à contratação solicitada.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA DANIELLY DA PAZ TENORIO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 17:40:18.

BRAULIO FIGUEIREDO ALVES DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 16:12:37.